



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região
Núcleo de Precatórios
Cais do Apolo, 739 - CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fone: 81.3225.3239**

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PRECATORÍO N° 002/2016

Na presença do Juiz RODRIGO SAMICO CARNEIRO, designado para o exercício da função de Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, conforme Ato TRT-GP nº 102/2015, compareceu o Senhor José Romariz Rodrigues Gomes Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.598.287 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 223.952.614-91, Procurador Jurídico do Município de Paudalho, matrícula nº 45.425, OAB-PE, devidamente nomeado, com o escopo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este TRT da 6ª Região.

Diante da decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal, na modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, que determina o pagamento de precatórios no prazo de até cinco anos, a contar de janeiro de 2016, autoriza o representante do Município desde já, a alteração no termo de compromisso nº 47/2006, firmado em 09 de maio de 2006, passando o percentual mensal retido do FPM de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para 3,1% (três vírgula um por cento), a partir de setembro de 2016.

Autoriza, ainda, a expedição de ofício para o Banco do Brasil S/A para que proceda à retenção do percentual de 3,1% (três vírgula um por cento), a partir de setembro de 2016 e até a integral quitação do débito, sobre as parcelas do FPM que for creditada mensalmente na conta do referido Município e o repasse a este Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que o Núcleo de Precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de previsão para pagamento determinada na Constituição Federal providencie a quitação dos precatórios.

O valor retido continuará a ser depositado na conta judicial nº 4900.120.963.797, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

O ente devedor desde já se abstém de interpor quaisquer recursos no que concerne ao presente termo de compromisso.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 10 de agosto de 2016.

**RODRIGO SAMICO CARNEIRO
JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRT DA 6ª REGIÃO**

**PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CNPJ nº 11.097.383/0001-84**